



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 177 • São Paulo, quinta-feira, 1º de setembro de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Deliberação Conjunta SOG/SG/SFP-11, de 29-8-2022

Dispõe sobre a fixação das metas para os indicadores da Secretaria da Segurança Pública no 2º semestre de 2022 e dá outras providências, tendo em vista o pagamento da Bonificação por Resultados – BR a seus policiais e servidores, a que se refere a LC 1.245-2014, atualizada até a LC 1.361-2021

O Secretário de Orçamento e Gestão e os Secretários de Governo e da Fazenda e Planejamento, considerando o disposto no art. 6º da LC 1.245-14 e no art. 28 da Deliberação Conjunta SOG/SG/SFP-9, de 12-8-2022, publicada em 13-8-2022, deliberam:

Artigo 1º – Para o 2º semestre do exercício de 2022, as metas dos indicadores a que se referem os incs. I a III do art. 1º da Deliberação Conjunta SOG/SG/SFP-9, de 12-8-2022, publicada em 13-8-2022, ficam fixadas nos termos do Anexo desta Deliberação Conjunta.

Artigo 2º - Os indicadores a que se referem os incs. I a III do art. 1º da Deliberação Conjunta SOG/SG/SFP-9, de 12-8-2022, publicada em 13-8-2022, serão apurados e avaliados bimestralmente.

Artigo 3º - Na ocorrência de fatores supervenientes, tais como alterações na legislação, anistias, remissões e decisões governamentais, de caráter transitório ou não, que afetem a consecução das metas e independam da vontade dos policiais e servidores, as metas poderão ser revisadas pela Comissão de que trata o art. 6º da LC 1.245-14 mediante proposta justificada do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 4º - O dispositivo adiante relacionado da “Nota Técnica 7-2022 – Fixação de metas para os Indicadores da Bonificação por Resultados – BR da Secretaria da Segurança Pública – Período: 1º semestre/2022”, que compõem a Deliberação Conjunta SOG/SG/SFP-09, de 12-8-2022 como anexo, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – “4. Para o indicador de “Vítimas de Letalidade Violenta”, a meta fixada para o Estado foi a de limitar as vítimas ao número máximo de 1.515 no 1º semestre de 2022, sendo 532 para o 1º bimestre, 482 para o 2º bimestre e 501 para o 3º bimestre”.

Artigo 5º - Esta Deliberação Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-7-2022.

ANEXO a que se refere o artigo 1º da Deliberação Conjunta SOG/SG/SFP-11, de 29-8-2022

Nota Técnica 8-2022 – FIXAÇÃO DE METAS PARA OS INDICADORES DA BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS – BR DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Período 2º semestre de 2022

1. Com base em proposta apresentada pelo Secretário da Segurança Pública, a Comissão Intersecretarial, atendendo ao disposto no art. 6º da LC 1.245-14, fixa as metas para os indicadores a serem apurados no 2º semestre de 2022.

2. Esta nota técnica apresenta resumidamente as premissas para a definição da meta global do Estado, bem como a lógica do desdobramento desta meta para as unidades que o compõem.

3. A fonte para cálculo das metas, da mesma forma que para apuração dos resultados, são os dados consolidados pelo Sistema Estadual de Coleta de Estatísticas. Para o indicador de “Vítimas de Letalidade Violenta”, são somadas as vítimas de homicídios dolosos e latrocínios. O indicador de “Roubos e Furtos de Veículos”, é composto pela soma das ocorrências nestas duas naturezas. O indicador de “Roubos Outros” é composto pela soma das ocorrências nesta natureza, excluídos Roubos de Cargas, a Bancos e de Veículos.

4. Para o indicador de “Vítimas de Letalidade Violenta”, a meta fixada para o Estado foi a de limitar as vítimas ao número máximo de 1.515 no 2º semestre de 2022, sendo 410 para o 4º bimestre, 522 para o 5º bimestre e 583 para o 6º bimestre.

5. Estas metas globais representam, para o 2º semestre de 2022, uma redução de 1,6% referente ao resultado obtido no 1º semestre de 2022.

6. Nesta definição da meta global do Estado para o indicador de “Vítimas de Letalidade Violenta”, foram considerados: o comportamento histórico do indicador no Estado no intervalo de 2014 a 2021 para análise estrutural e foi definido como referencial o “resultado 2º semestre de 2020”; o resultado atual do indicador no Estado, para análise conjuntural, teve como referencial os resultados de janeiro a junho de 2022.

7. Para o indicador de “Roubos e Furtos de Veículos”, a meta fixada para o Estado foi a de limitar as ocorrências ao número máximo de 62.127 no 2º semestre de 2022, sendo 20.177 para o 4º bimestre, 20.431 para o 5º bimestre e 21.519 para o 6º bimestre.

8. Esta meta global representa, para o 2º semestre de 2022, uma redução de 1,1% em relação ao resultado obtido no 1º semestre de 2022.

9. Nesta definição da meta global do Estado para o indicador de “Roubos e Furtos de Veículos”, foram considerados: o comportamento histórico do indicador no Estado no intervalo de 2014 a 2021 para análise estrutural e foi definido como referencial o “resultado 2º semestre de 2019”; o resultado atual do indicador no Estado, para análise conjuntural, teve como referencial os resultados de janeiro a junho de 2022.

10. Para o indicador “Roubos Outros” a meta fixada para o Estado foi a de limitar as ocorrências ao número máximo de 119.612 no 2º semestre de 2022, sendo 39.620 para o 4º bimestre, 38.657 para o 5º bimestre e 41.335 para o 6º bimestre.

11. Esta meta global representa, para o 2º semestre de 2022, um aumento de 3,3% referente ao resultado obtido no 1º semestre de 2022, que objetiva desacelerar a forte tendência de aumento das ocorrências desse indicador verificada desde o 2º semestre de 2020.

12. Nesta definição da meta global do Estado para o indicador de “Roubos Outros”, foram considerados: o comportamento histórico do indicador no Estado no intervalo de 2014 a 2021 para análise estrutural e foi definido como referencial o “resultado 2º semestre de 2019”; o resultado atual do indicador no Estado, para análise conjuntural, teve como referencial os resultados de janeiro a junho de 2022.

13. Para o desdobramento destas metas globais do Estado fixadas para os indicadores de “Vítimas de Letalidade Violenta”, “Roubos e Furtos de Veículos” e “Roubos Outros”, foram utilizados os seguintes critérios:

“Vítimas de Letalidade Violenta”: adotando a mesma premissa da meta global do Estado para todas as unidades do policiamento territorial (que são áreas correspondentes às Delegacias de Polícia), a meta do 2º semestre de 2022 é de redução em relação ao resultado global do Estado no 1º semestre de 2022. Em alguns casos, foi aceita meta de aumento em relação ao histórico, levando em conta principalmente a taxa de homicídios por 100 mil/habitantes e a taxa de redução nos últimos meses. Foram realizadas análises históricas e da atual conjuntura do Estado na Segurança Pública pós-pandemia de forma padronizada comparando em cada uma das unidades de policiamento territorial o resultado atual (1º semestre de 2022) em relação ao histórico correspondente do ano de 2020. Tornando, assim, um desafio de redução de 1,6% para este indicador com relação ao 1º semestre de 2022;

como os números absolutos são muito baixos, quando o resultado do Estado é desdobrado ao nível de AAC e analisado mês a mês, a metodologia de definição das metas desse indicador leva em conta muito mais padrões de frequência (quantos homicídios e latrocínios ocorrem por mês/bimestre/semestre/ano no local) e análise qualitativa do histórico recente (se são crimes que podem ter desdobramentos ou não, por exemplo) do que padrões de concentração ou sazonalidade, que já não se verificam para o indicador em boa parte do território paulista;

“Roubos e Furtos de Veículos”: adotando a mesma premissa da meta global do Estado para todas as unidades do policiamento territorial (que são áreas correspondentes às Delegacias de Polícia), a meta do 2º semestre de 2022 é de redução em relação ao resultado global do Estado no 1º semestre de 2022. Em alguns casos, foi aceita meta de aumento em relação ao histórico, levando em conta principalmente a taxa de roubos e furtos de veículos por 100 mil/habitantes e a taxa de redução nos últimos meses. Foram realizadas análises históricas e da atual conjuntura do Estado na Segurança Pública pós-pandemia de forma padronizada comparando em cada uma das unidades de policiamento territorial o resultado atual (1º semestre de 2022) em relação ao histórico correspondente do ano de 2019. Tornando assim, um desafio de redução de 1,1% para este indicador com relação ao 1º semestre de 2022; no nível de AAC, trabalhamos com três cenários básicos para este indicador: manutenção de resultados, quando a AAC já apresenta número de ocorrências ou taxa considerados baixos ou aceitáveis, e o histórico recente não permite vislumbrar reduções; piora de resultados, quando o histórico recente mostra que o indicador teve grande aumento ou então a área apresenta contínuas elevações do indicador nos últimos três ou quatro semestres; redução de resultados, quando a área apresenta dinâmica de queda do indicador nos últimos semestres e seus números absolutos e relativos indicam haver possibilidade de novas reduções.

“Roubos Outros”: adotando a mesma premissa da meta global do Estado para todas as unidades do policiamento territorial (que são áreas correspondentes às Delegacias de Polícia), a meta do 2º semestre de 2022 é de aumento em relação ao resultado global do Estado no 1º semestre de 2022. Em alguns casos, foi aceita meta de aumento em relação ao histórico, levando em conta principalmente a taxa de roubos outros por 100 mil/habitantes e a taxa de redução nos últimos meses. Foram realizadas análises históricas e da atual conjuntura do Estado na Segurança Pública pós-pandemia de forma padronizada comparando em cada uma das unidades de policiamento territorial o resultado atual (1º semestre de 2022) em relação ao histórico correspondente do ano de 2019. Tornando assim, um desafio que objetiva desacelerar a forte tendência de aumento das ocorrências desse indicador verificada desde o 2º semestre de 2020, por meio da meta de aumento de 3,3% referente ao resultado obtido no 1º semestre de 2022;

a Secretaria considera uma meta desafiadora para este indicador, uma vez que o Estado apresenta uma redução de aproximadamente 3% nos primeiros semestres de 2014 até 2019 no indicador de Roubos Outros. Contudo, a dinâmica deste indicador foi bastante alterada nos últimos semestres, no Estado inteiro, e seu comportamento apresentou uma maior imprevisibilidade decorrente da

pandemia. Assim, para a definição das metas de “Roubos Outros” no 2º semestre de 2022 os resultados do período pré-pandemia foram considerados como o norteador para uma tendência de aumento no 2º semestre de 2022, devido ao seu crescimento de aproximadamente 14% no segundo semestre de 2020 para 2021.

14. A partir da definição das metas nestas unidades policiais (em áreas correspondentes às Delegacias de Polícia) estas foram somadas para compor as metas das 97 Áreas de Atuação Compartilhada e das 12 Regionais do Estado (Capital, Metropolitana e Interiores de 1 a 10).

15. As unidades do policiamento territorial da Polícia Militar, Polícia Civil e também da Polícia Técnico-Científica, que compõem as Regionais e Áreas de Atuação Compartilhada estão dispostas na Deliberação Conjunta SOG/SG/SFP-9, de 12-8-2022, publicada em 13-8-2022, ANEXO I – Estrutura das AACs (Áreas de Atuação Compartilhada).

16. A vinculação das demais unidades participantes com a estrutura territorial, utilizada para que seus resultados sejam apurados, está disposta na Deliberação Conjunta SOG/SG/SFP-9, de 12-8-2022, publicada em 13-8-2022, ANEXO V - Vinculação das demais unidades participantes da Bonificação por Resultados – BR.

17. No Subanexo I, que é parte integrante desta Deliberação Conjunta, tem-se as metas do indicador “Vítimas de Letalidade Violenta” para o 2º semestre de 2022, seguidos dos Subanexos “I-A”, “I-B” e “I-C”, onde se estabelecem as metas para os 4º, 5º e 6º bimestres de 2022, respectivamente, para que seus resultados sejam apurados.

18. No Subanexo II, que é parte integrante desta Deliberação Conjunta, tem-se as metas do indicador “Roubos e Furtos de Veículos” para o 2º semestre de 2022, seguidos dos Subanexos “II-A”, “II-B” e “II-C”, onde se estabelecem as metas para os 4º, 5º e 6º bimestres de 2022, respectivamente, para que seus resultados sejam apurados.

19. No Subanexo III, que é parte integrante desta Deliberação Conjunta, tem-se as metas do indicador “Roubos Outros” para o 2º semestre de 2022, seguidos dos Subanexos “III-A”, “III-B” e “III-C”, onde se estabelecem as metas para os 4º, 5º e 6º bimestres de 2022, respectivamente, para que seus resultados sejam apurados.

Subanexo I - Vítimas de Letalidade Violenta - Metas 02ºSem/2022 - Estrutura Territorial - SSP/SP						
REGIONAL	AAC	BPM_CIA	DP	Patamar Atual - 01/2022	Ref.Histórico - 02/2020	Meta - 02/2022
CAPITAL	Capital - Centro - 7	CPC - CPA/M 1 - 7.BPM/M - 3.CIA	01º D.P. SE	7	8	9
CAPITAL	Capital - Centro - 7	CPC - CPA/M 1 - 7.BPM/M - 4.CIA	01º D.P. SE	0	0	
CAPITAL	Capital - Sul - 12	CPC - CPA/M 2 - 12.BPM/M - 1.CIA	02º D.P. AERO/TUR - CONGONHAS	0	0	0
CAPITAL	Capital - Centro - 13	CPC - CPA/M 1 - 13.BPM/M - 1.CIA	02º D.P. BOM RETIRO	3	1	2
CAPITAL	Capital - Centro - 7	CPC - CPA/M 1 - 7.BPM/M - 2.CIA	03º D.P. CAMPOS ELISEOS	7	3	5
CAPITAL	Capital - Centro - 7	CPC - CPA/M 1 - 7.BPM/M - 1.CIA	04º D.P. CONSOLAÇÃO	1	1	1
CAPITAL	Capital - Centro - 11	CPC - CPA/M 1 - 11.BPM/M - 1.CIA	05º D.P. ACIMACAO	1	1	1
CAPITAL	Capital - Centro - 11	CPC - CPA/M 1 - 11.BPM/M - 2.CIA	06º D.P. CAMBUCI	1	2	1
CAPITAL	Capital - Oeste - 4	CPC - CPA/M 5 - 4.BPM/M - 1.CIA	07º D.P. LAPA	3	2	2
CAPITAL	Capital - Centro - 11	CPC - CPA/M 1 - 11.BPM/M - 4.CIA	08º D.P. BRAS	2	3	3
CAPITAL	Capital - Norte - 5	CPC - CPA/M 3 - 5.BPM/M - 4.CIA	09º D.P. CARANDIRU	4	2	3
CAPITAL	Capital - Santo Amaro - 37	CPC - CPA/M 10 - 37.BPM/M - 1.CIA	100º D.P. JDIM HERCULANO	15	19	14
CAPITAL	Capital - Santo Amaro - 37	CPC - CPA/M 10 - 37.BPM/M - 2.CIA	100º D.P. JDIM HERCULANO	0	0	
CAPITAL	Capital - Santo Amaro - 27	CPC - CPA/M 10 - 27.BPM/M - 1.CIA	101º D.P. JDIM IMBUIAS	11	2	7
CAPITAL	Capital - Santo Amaro - 27	CPC - CPA/M 10 - 27.BPM/M - 4.CIA	101º D.P. JDIM IMBUIAS	0	0	
CAPITAL	Capital - Santo Amaro - 27	CPC - CPA/M 10 - 27.BPM/M - 2.CIA	102º D.P. SOCORRO	1	0	0
CAPITAL	Capital - Itaquera - 48	CPC - CPA/M 4 - 48.BPM/M - 3.CIA	103º D.P. COHABITAQUERA	6	0	2
CAPITAL	Capital - Leste - 8	CPC - CPA/M 11 - 8.BPM/M - 6.CIA	10º D.P. PENHA DE FRANCA	2	4	4
CAPITAL	Capital - Santo Amaro - 1	CPC - CPA/M 10 - 1.BPM/M - 3.CIA	11º D.P. SANTO AMARO	2	0	0
CAPITAL	Capital - Santo Amaro - 1	CPC - CPA/M 10 - 1.BPM/M - 4.CIA	11º D.P. SANTO AMARO	0	0	
CAPITAL	Capital - Centro - 13	CPC - CPA/M 1 - 13.BPM/M - 3.CIA	12º D.P. PARI	5	12	9
CAPITAL	Capital - Norte - 9	CPC - CPA/M 3 - 9.BPM/M - 1.CIA	13º D.P. CASA VERDE	3	2	2
CAPITAL	Capital - Oeste - 23	CPC - CPA/M 5 - 23.BPM/M - 1.CIA	14º D.P. PINHEIROS	3	1	2
CAPITAL	Capital - Oeste - 23	CPC - CPA/M 5 - 23.BPM/M - 2.CIA	15º D.P. DR. LUC. H. BEIGUELMAN	0	0	0
CAPITAL	Capital - Sul - 3	CPC - CPA/M 2 - 3.BPM/M - 3.CIA	16º D.P. VILA CLEMENTINO	1	1	1
CAPITAL	Capital - Sul - 46	CPC - CPA/M 2 - 46.BPM/M - 2.CIA	17º D.P. DOUTOR ALDO GALIANO	2	1	2
CAPITAL	Capital - Leste - 21	CPC - CPA/M 11 - 21.BPM/M - 1.CIA	18º D.P. ALTO DA MOOCA	2	0	0
CAPITAL	Capital - Norte - 5	CPC - CPA/M 3 - 5.BPM/M - 2.CIA	19º D.P. VILA MARIA	4	0	2
CAPITAL	Capital - Norte - 43	CPC - CPA/M 3 - 43.BPM/M - 2.CIA	20º D.P. AGUA FRIA	6	3	5
CAPITAL	Capital - Leste - 8	CPC - CPA/M 11 - 8.BPM/M - 3.CIA	21º D.P. VILA MATILDE	0	1	1
CAPITAL	Capital - Itaquera - 29	CPC - CPA/M 4 - 29.BPM/M - 2.CIA	22º D.P. SAO MIGUEL PTA	1	5	1
CAPITAL	Capital - Oeste - 4	CPC - CPA/M 5 - 4.BPM/M - 3.CIA	23º D.P. PERDIZES	3	1	2
CAPITAL	Capital - Itaquera - 2º	CPC - CPA/M 4 - 2.BPM/M - 1.CIA	24º D.P. PONTE RASA	7	4	6
CAPITAL	Capital - Santo Amaro - 50	CPC - CPA/M 9 - 50.BPM/M - 1.CIA	25º D.P. PARELHEIROS	8	22	16
CAPITAL	Capital - Santo Amaro - 50	CPC - CPA/M 10 - 50.BPM/M - 2.CIA	25º D.P. PARELHEIROS	0	0	
CAPITAL	Capital - Sul - 46	CPC - CPA/M 2 - 46.BPM/M - 3.CIA	26º D.P. SACOMA	2	0	0
CAPITAL	Capital - Sul - 12	CPC - CPA/M 2 - 12.BPM/M - 1.CIA	27º D.P. IBIRAPUERA	2	0	0
CAPITAL	Capital - Norte - 18	CPC - CPA/M 3 - 18.BPM/M - 1.CIA	28º D.P. FREGUESIA DO O	2	2	2
CAPITAL	Capital - Leste - 21	CPC - CPA/M 11 - 21.BPM/M - 2.CIA	29º D.P. VILA PRUDENTE	1	3	1
CAPITAL	Capital - Leste - 8	CPC - CPA/M 11 - 8.BPM/M - 1.CIA	30º D.P. TATUAPE	1	0	0
CAPITAL	Capital - Leste - 8	CPC - CPA/M 11 - 8.BPM/M - 2.CIA	31º D.P. VILA CARRAO	2	2	2
CAPITAL	Capital - Itaquera - 39	CPC - CPA/M 4 - 39.BPM/M - 1.CIA	32º D.P. ITAQUERA	1	0	0
CAPITAL	Capital - Oeste - 49	CPC - CPA/M 5 - 49.BPM/M - 3.CIA	33º D.P. PIRITUBA	1	4	1
CAPITAL	Capital - Oeste - 16	CPC - CPA/M 5 - 16.BPM/M - 2.CIA	34º D.P. MORUMBI	1	3	2
CAPITAL	Capital - Sul - 3	CPC - CPA/M 2 - 3.BPM/M - 1.CIA	35º D.P. JABAQUARA	2	4	2
CAPITAL	Capital - Sul - 12	CPC - CPA/M 2 - 12.BPM/M - 2.CIA	36º D.P. VILA MARIANA	1	0	0
CAPITAL	Capital - Oeste - 16	CPC - CPA/M 5 - 16.BPM/M - 3.CIA	37º D.P. CAMPO LIMPO	20	12	15
CAPITAL	Capital - Norte - 9	CPC - CPA/M 3 - 9.BPM/M - 3.CIA	38º D.P. VILA AMAIA	3	7	3
CAPITAL	Capital - Norte - 5	CPC - CPA/M 3 - 5.BPM/M - 3.CIA	39º D.P. VILA GUSTAVO	2	3	3
CAPITAL	Capital - Norte - 9	CPC - CPA/M 3 - 9.BPM/M - 2.CIA	40º D.P. VILA STA MARIA	1	4	1
CAPITAL	Capital - São Mateus - 19	CPC - CPA/M 9 - 19.BPM/M - 1.CIA	41º D.P. VILA RICA	1	3	1
CAPITAL	Capital - Leste - 21	CPC - CPA/M 11 - 21.BPM/M - 3.CIA	42º D.P. PARQUE S. LUCAS	1	1	1
CAPITAL	Capital - Santo Amaro - 22	CPC - CPA/M 10 - 22.BPM/M - 3.CIA	43º D.P. CIDADE ADEMAR	0	2	1
CAPITAL	Capital - São Mateus - 28	CPC - CPA/M 9 - 28.BPM/M - 1.CIA	44º D.P. GUAIANAZES	5	4	4
CAPITAL	Capital - Norte - 18	CPC - CPA/M 3 - 18.BPM/M - 3.CIA	45º D.P. V. BRASILANDIA	6	2	4
CAPITAL	Capital - Oeste - 49	CPC - CPA/M 5 - 49.BPM/M - 1.CIA	46º D.P. PERUS	17	9	12
CAPITAL	Capital - Santo Amaro - 37	CPC - CPA/M 9 - 37.BPM/M - 3.CIA	47º D.P. CAPAO REDONDO	14	23	20
CAPITAL	Capital - Santo Amaro - 27	CPC - CPA/M 10 - 27.BPM/M - 3.CIA	48º D.P. CIDADE DUTRA	2	1	2
CAPITAL	Capital - São Mateus - 38	CPC - CPA/M 9 - 38.BPM/M - 2.CIA	49º D.P. SAO PAULO	10	7	9
CAPITAL	Capital - Itaquera - 29	CPC - CPA/M 4 - 29.BPM/M - 1.CIA	50º D.P. ITAIM PAULISTA	5	4	4
CAPITAL	Capital - Oeste - 23	CPC - CPA/M 5 - 23.BPM/M - 3.CIA	51º D.P. RIO PEQUENO	4	3	4
CAPITAL	Capital - Leste - 8	CPC - CPA/M 11 - 8.BPM/M - 5.CIA	52º D.P. PARQUE S. JORGE	2	1	2
CAPITAL	Capital - São Mateus - 28	CPC - CPA/M 9 - 28.BPM/M - 2.CIA	53º D.P. PARQUE DO CARMO	3	3	3
CAPITAL	Capital - São Mateus - 28	CPC - CPA/M 9 - 28.BPM/M - 3.CIA	54º D.P. CID. TIRADENTES	5	8	6
CAPITAL	Capital - São Mateus - 38	CPC - CPA/M 9 - 38.BPM/M - 1.CIA	55º D.P. PARQUE S. RAFAEL	3	4	3
CAPITAL	Capital - Leste - 21	CPC - CPA/M 11 - 21.BPM/M - 4.CIA	56º D.P. VILA ALPINA	1	0	0
CAPITAL	Capital - Leste - 21	CPC - CPA/M 11 - 21.BPM/M - 5.CIA	57º D.P. PARQUE DA MOOCA	1	0	0
CAPITAL	Capital - Leste - 21	CPC - CPA/M 11 - 21.BPM/M - 6.CIA	58º D.P. VILA FORMOSA	0	0	0
CAPITAL	Capital - Itaquera - 29	CPC - CPA/M 4 - 29.BPM/M - 3.CIA	59º D.P. JARDIM DOS IPES	0	3	1
CAPITAL	Capital - Itaquera - 2º	CPC - CPA/M 4 - 2.BPM/M - 3.CIA	62º D.P. ERMELINO MATARAZZO	1	3	2
CAPITAL	Capital - Itaquera - 2º	CPC - CPA/M 4 - 2.BPM/M - 2.CIA	63º D.P. VILA JACUI	2	7	2
CAPITAL	Capital - Itaquera - 39	CPC - CPA/M 4 - 39.BPM/M - 3.CIA	64º D.P. CID.AE CARVALHO	4	2	3
CAPITAL	Capital - Itaquera - 39	CPC - CPA/M 4 - 39.BPM/M - 2.CIA	65º D.P. ARTUR ALVIM	2	1	2
CAPITAL	Capital - São Mateus - 19	CPC - CPA/M 9 - 19.BPM/M - 2.CIA	66º D.P. JDIM ARICANDUVA	1	0	0
CAPITAL	Capital - Itaquera - 48	CPC - CPA/M 4 - 48.BPM/M - 1.CIA	67º D.P. JARDIM ROBRU	3	4	3
CAPITAL	Capital - Itaquera - 48	CPC - CPA/M 4 - 48.BPM/M - 2.CIA	68º D.P. LAGEADO	3	3	3
CAPITAL	Capital - São Mateus - 38	CPC - CPA/M 9 - 38.BPM/M - 3.CIA	69º D.P. TEOTONIO VILELA	6	3	4
CAPITAL	Capital - São Mateus - 19	CPC - CPA/M 9 - 19.BPM/M - 3.CIA	70º D.P. VILA EMA	4	11	7
CAPITAL	Capital - Norte - 9	CPC - CPA/M 3 - 9.BPM/M - 4.CIA	72º D.P. VILA PENTEAADO	8	12	9
CAPITAL	Capital - Norte - 43	CPC - CPA/M 3 - 43.BPM/M - 1.CIA	73º D.P. JACANA	7	9	8
CAPITAL	Capital - Norte - 18	CPC - CPA/M 3 - 18.BPM/M - 2.CIA	74º D.P. PARADA TAIPAS	9	8	8
CAPITAL	Capital - Oeste - 16	CPC - CPA/M 5 - 16.BPM/M - 4.CIA	75º D.P. JARDIM ARPOADOR	4	6	4